

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

“Dispõe sobre medidas de prevenção necessárias à contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da 3ª Subseção de Campinas e dá outras providências.”

A Diretoria da OAB Campinas - 3ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura de Campinas, em razão do coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO que, a despeito das sérias ações do Poder Executivo estadual, bem como da OABSP e CAASP, ainda é delicado o panorama da COVID-19 no estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Entidade, diante da pandemia em curso, classificada assim pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

RESOLVE:

Artigo 1º. – Suspender, entre os dias de 03 de maio a 09 de maio de 2021– ou até nova análise -, o atendimento de todas as Salas da Ordem, a saber: Fórum Central, Cidade Judiciária Salas I e II, Foro Regional de Vila Mimosa, TRT 15ª Região, Justiça do Trabalho, Ministério Público do Trabalho em Campinas e Justiça Federal.

§ 1º. A suspensão temporária também se aplica ao Escritório Compartilhado no prédio da Av. Dr. Moraes Salles, 580.

§ 2º. A suspensão temporária aplica-se ainda à circulação das linhas de ônibus disponibilizadas pela Subseção aos seus inscritos.

Artigo 2º. Alterar, de 03 de maio a 09 de maio de 2021, o funcionamento da Casa da Advocacia e Cidadania de Campinas, e seus setores (Secretaria Geral, Pool de Comissões e Comissão de Ética e Disciplina – CED, Tesouraria e Certificado Digital), que passarão a funcionar das 10h às 16h, apenas com um funcionário diariamente, em forma de revezamento, até nova deliberação, para atendimentos urgentes e essenciais.

§ 1º Os prazos nos expedientes e processos disciplinares no âmbito da Comissão de Ética e Disciplina e Prerrogativas da Subseção, serão integralmente retomados a partir do dia 10 de maio do corrente e, passarão a correr independente de manifestação.

§ 2º Os prazos iniciados serão retomados no estado em que se encontram no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava pra sua complementação.

§ 3º Os atos processuais poderão ser praticados mediante remessa de correspondências direcionada ao Protocolo das Comissões ou por intermédio de mensagem eletrônica, dirigida aos endereços eletrônicos, descritos na presente Resolução e identificados no acesso: <https://oabcampinas.org.br/enderecos/>.

§ 4º - A Biblioteca permanecerá fechada nesse período.

§ 5º - Fica suspenso também o atendimento ao público em geral, salvo casos de urgência, devidamente autorizados pela Diretoria.

Artigo 3º – Reiterar para todos colaboradores e colaboradoras da Subseção e terceirizados que guardem a distância mínima entre si, intensificando a higienização própria e de todos os espaços, conforme orientações dos órgãos públicos de saúde.

Artigo 4º - O contato com a Subseção durante o prazo acima, para o agendamento presencial, deverá ser realizado por intermédio dos e-mails: Assistência Judiciária: aj.campinas@oabsp.org.br; Certificação Digital: ar.campinas@oabsp.org.br; Comissão de Ética e Disciplina: etica.campinas@oabsp.org.br; Comissões: comissoes.campinas@oabsp.org.br; ESA Campinas: campinas@esa.oabsp.org.br; Prerrogativas: consreg5@oabsp.org.br; Presidência: presidencia.campinas@oabsp.org.br; Secretaria: secretaria.campinas@oabsp.org.br; Tesouraria: tesouraria.campinas@oabsp.org.br ou pelos celulares dos diretores, informados no site da subseção: www.oabcampinas.org.br.

Artigo 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Afixe-se em local visível.

Campinas, 30 de abril de 2021.

Daniel Blikstein
Presidente

Luciana Gonçalves de Freitas
Vice-Presidente

Ivan Luiz Castrese
Diretor Tesoureiro

Paulo César da Silva Braga
Diretor Secretário-Geral

Claudio Aparecido Vieira
Direito Secretário-Geral Adjunto